

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação

Interessados: Município de Edealina

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração de Edealina;

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, de várias potências e especificações, para o prédio sede da prefeitura (Paço Municipal de Edealina - Goiás).

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, de várias potências e especificações, para o prédio sede da prefeitura (Paço Municipal de Edealina - Goiás), nos seguintes moldes e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Este serviço não contempla a execução de infraestrutura elétrica ou qualquer adequação elétrica necessária para o funcionamento do equipamento.	12	R\$ 413,6111	R\$ 4.963,3332
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Este serviço não contempla a execução de infraestrutura elétrica ou qualquer adequação elétrica necessária para o funcionamento do equipamento.	06	R\$ 646,6666	R\$ 3.879,9996
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO DE 60.000 BTUS - Este serviço não contempla a execução de infraestrutura elétrica ou qualquer adequação elétrica necessária para o funcionamento do equipamento	05	R\$ 1.849,6667	R\$ 9.248,335
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 18.091,6663	

1.2. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.3. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas na Ordem de Serviço e de Fornecimento, conforme prazos estabelecidos naqueles documentos, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta visa suprir uma demanda estrutural fundamental para o adequado funcionamento do Paço Municipal, consistente na instalação de aparelhos de ar condicionado, de diferentes potências e especificações técnicas, em conformidade com as características físicas e funcionais dos ambientes que compõem o prédio. A medida decorre da necessidade de climatização dos espaços administrativos que abrigarão os diversos setores do Poder Executivo local, os quais demandam condições ambientais apropriadas ao exercício das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

2.2. Considerando o clima predominante na região e a elevação significativa das temperaturas ao longo do ano, a ausência de climatização comprometeria a eficiência dos serviços prestados, acarretando impactos negativos tanto à saúde dos servidores quanto à conservação de equipamentos eletrônicos e mobiliários públicos. Trata-se de aquisição estratégica no contexto de estruturação da sede, cuja implantação busca proporcionar maior eficiência operacional à Administração, melhorar as condições de trabalho dos agentes públicos e ampliar a qualidade do atendimento prestado à população.

2.3. Destaca-se, ainda, que a aquisição dos sistemas de climatização faz parte do conjunto de ações necessárias à ocupação funcional do imóvel, sendo etapa essencial para o pleno funcionamento da estrutura administrativa. A instalação dos equipamentos atenderá aos princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

2.4. O Paço Municipal abriga diversas secretarias, departamentos e setores que atuam diretamente na gestão pública, recebendo diariamente servidores, autoridades, prestadores de serviço e munícipes. Diante disso, é imprescindível que os ambientes estejam climatizados, especialmente durante os períodos de altas temperaturas, para garantir ambientes saudáveis, produtivos e com boas condições de trabalho.

2.5. Além disso, muitos espaços internos não possuem ventilação natural suficiente ou apresentam janelas que, por segurança ou arquitetura do prédio, não permitem adequada circulação de ar. A ausência de climatização contribui para o acúmulo de calor, desconforto térmico, aumento da fadiga e redução da produtividade dos servidores.

2.6. Por fim, cumpre destacar que, em observância às diretrizes legais e às boas práticas de gestão pública, todos os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários relativos à contratação serão devidamente detalhados no Termo de Referência, com base em levantamento de mercado, análise de riscos e estimativas atualizadas de custo.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As contratações destes objetos não implicam vínculos empregatícios de quaisquer naturezas, podendo as rescisões dos contratos ocorrer nos termos legais.

3.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto 12.243/2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para o objeto será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços do objeto deste processo será recebido pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos e serviços em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os objetos não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.2. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: eddealina.licitacao@gmail.com ou protocolada na própria prefeitura no endereço Rua 06, Quadra 35, Bairro Renascer, Edealina – Goiás, CEP: 75.945-000. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará na desclassificação da participante.

9.3. PROPOSTA DE PREÇO

9.3.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.3.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame) e Prazo de entrega.

9.3.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada;

9.3.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.3.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

9.3.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

9.3.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

- 9.3.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

9.3.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.3.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

9.3.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

9.3.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;

9.3.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

9.3.8. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

9.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

9.4. REGULARIDADE JURÍDICA

9.4.1. **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

9.4.2. Cópia dos documentos dos sócios.

9.5. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

9.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.5.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.6.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

9.6.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante dos serviços no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços e Anexo I deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais ou dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, os serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edealina/Goiás, 04 de junho de 2025.



JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE

Gestor do Executivo

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação